



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PUGMIL
GABINETE DO PRESIDENTE

RECEBEMOS
12/12/18
ASSINATURA
Antônio Carlos A. Teixeira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2017

AUTOGRAFO DE LEI Nº 270/2018, de 14 de DEZEMBRO de 2018.

"Dispõe sobre alteração do Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 119/2012 de 15 de Fevereiro de 2012 que dispõe sobre concessão de isenção do pagamento de IPTU a imóveis que especifica e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 119/2012 de 15 de Fevereiro de 2012 que dispõe sobre concessão de isenção do pagamento de IPTU a imóveis que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - um dos imóveis integrantes do patrimônio do aposentado ou pensionista, cujos proventos não ultrapassem 02 (dois) salários mínimos, que possua até 02 (dois) imóveis e que resida em um deles e nas mesmas condições os portadores de hanseníase."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018.

SANDRA GOMES COELHO
Presidente da Câmara Municipal